

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ENIAC**

### **Entrega da documentação**

O candidato deve procurar o ENIAC com os documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no Cronograma do FIES. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicará, automaticamente, em desclassificação. Obs: Toda documentação abaixo deverá ser apresentada no atendimento do ENIAC virtual a qual o candidato foi pré-selecionado. A falta de qualquer documento impedirá o recebimento dos documentos por parte da Instituição. (Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência).

**Lembre-se:** você tem 10 dias a contar de sua confirmação para a entrega dos documentos, verifique a data de vencimento na sua inscrição (DRI).

### **LISTA DE DOCUMENTOS**

- **Ficha de Inscrição do Fies concluída;**
- **RG** – aluno(a) e demais do grupo familiar.
- **CPF** – aluno(a) e demais do grupo familiar.
- **Cópia simples da Certidão de Nascimento** – Candidato (a) e para os demais do grupo familiar. Obs: menores de idade no grupo familiar precisarão apresentar somente o RG ou Certidão de Nascimento.
- **Certidão de Casamento ou Declaração Particular de União Estável**, devidamente registrada em cartório, com a assinatura do casal – aluno(a) e demais do grupo familiar. (OBS: Em caso de casal em Regime Marital (União Estável) deverá apresentar uma declaração de próprio punho declarando que vive em Regime Marital (União Estável) reconhecida em cartório, além da certidão de nascimento de ambos).
- **Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais ou Certidão de Óbito**, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

\* Os filhos ou irmãos menores que constem no grupo familiar com pais separados: Será necessário apresentar a declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia. Caso receba, informe o valor da mesma. A declaração deverá ser reconhecida em cartório.

→ **Carteira Profissional** – aluno(a) e demais do grupo familiar. Arquivo PDF gerado pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital + Carteira Física (Página da foto; Qualificação Civil; Página do último registro e Próxima página em branco). Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual deverá apresentar as cópias simples e uma declaração a próprio punho onde a pessoa declare que não exerce nenhuma atividade remunerada e que responde legalmente pelas informações prestadas reconhecida em cartório.

\* Independente de exercer atividade remunerada ou não, a carteira é um item obrigatório para todos do grupo familiar, inclusive aposentados e pensionistas.

→ **Comprovante de residência** em nome – aluno(a) e demais do grupo familiar. (caso o candidato pré-selecionado declare ser independente e/ou mora sozinho, o comprovante de residência deverá ser **água, energia ou telefone fixo** que seja enviado pelo Correio em nome do candidato pré- selecionado. Em caso da residência ser alugada, poderá ser entregue a cópia do **contrato de locação** em nome do candidato pré-selecionado com todas as assinaturas e firmas reconhecidas). Candidato (a) e para os demais do grupo familiar.

→ **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** – somente aluno(a). (Deve constar onde cursou cada ano do Ensino Médio. OBS: Candidatos que concluíram o Ensino Médio e caso ainda não possuam o histórico e certificado deverão apresentar uma declaração emitida pela Escola onde conste a data de conclusão dos três últimos anos do Ensino Médio e data de entrega do Comprovante de conclusão de ensino em Escola Pública reconhecida em cartório.

### **COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

→ **Assalariados:** Cópia **três** últimos contracheques (recibo de salário), no caso de **renda fixa**; ou Cópia **seis** últimos contracheques (recibo de salário), quando houver **variação** - aluno(a) e demais do grupo familiar.

→ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declare (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos através do link: <http://sistemas.cfc.org.br> reconhecida em cartório e/ou extratos bancários dos últimos 3 meses) / carta reconhecida em cartório indicando a função e a média da renda.

→ **Se aposentado ou pensionista:** os três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos, e/ou detalhamento de crédito pensionista impresso através do link: <http://portal.dataprev.gov.br/>

→ **Caso o aluno ou algum membro do grupo familiar não trabalhe:** A pessoa em questão deverá fazer uma declaração simples informando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente assinada e reconhecida em cartório.

- **Caso o aluno ou algum membro do grupo familiar trabalhem informalmente (sem registro em carteira):** A pessoa em questão deverá fazer uma declaração de que exerce atividade “X”, com remuneração “Y” por mês, reconhecida em cartório.

Obs: caso a renda seja superior a 3 salários mínimos, será necessário apresentar o Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), com **firma reconhecida** dos últimos seis meses.

- **Caso de Profissionais Liberais:** será necessário apresentar declaração simples, informando quais os rendimentos referentes aos seis últimos meses.
- **Caso o aluno ou algum membro do grupo familiar seja sócio ou dirigente de empresa:** A pessoa em questão deverá apresentar os seis últimos pró-labore e Contrato Social da empresa.
- **Caso o aluno ou algum membro do grupo familiar tenha rendimentos de aluguel:** A pessoa em questão deverá apresentar os seis últimos comprovantes de recebimentos;
- Contrato de Locação ou Arrendamento, devidamente registrado em cartório.

#### OBSERVAÇÕES:

**Grupo Familiar:** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata a Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2015, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Renda Bruta Mensal Familiar:** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor **bruto de salários**